



EXPEDIENTE DO

04 / 07 / 17

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0833

Em 04 / 02 / 2017

[Handwritten signature]
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 079/2017

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, O “PROGRAMA DE ENVELHECIMENTO ATIVO E SAÚDE DA PESSOA IDOSA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Institui pela presente Lei, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, o “Programa de Envelhecimento Ativo e Saúde da Pessoa Idosa”, a ser desenvolvido no mês de junho, conforme Lei Municipal nº. 1.275, de 18 de julho de 2013, que instituiu no Município o mês do idoso.

Art. 2º - O Programa de que trata o “caput” desta Lei, tem como objetivos:

I – dar assistência integral ao idoso;

II – estimular uma forma de vida mais saudável para a população de faixa etária considerada idosa;

III – melhorar, bem como maximizar a qualidade de vida, através da prática de esportes e de atividades físicas.

Art. 3º - O “Programa de Envelhecimento Ativo e Saúde da Pessoa Idosa” poderá ser implementado através de convênios, parcerias e outras modalidades contratuais cabíveis.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

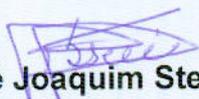


Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2017.


José Joaquim Stein
Vereador

A Comissão de Educação
Saúde e Assistência

EM 11/07/17

Câmara Municipal Marechal Floriano - ES

ORDEN DO DIA

EM 11/07/17

APROVADO

EM 11/07/17